



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2023.

- Estabelece Suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino Municipal no âmbito do Município de Rio dos Índios – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere,

CONSIDERANDO que, em razão das intensas chuvas no Município de Rio dos Índios nos últimos dias, colocou o Município em Estado de Emergência, conforme Decreto 061/2023:

CONSIDERANDO que, em razão das intensas e fortes chuvas no Município de Rio dos Índios nos últimas 24 (vinte e quatro) horas muitas estradas que ligam a zona rural a sede do Município foram atingidas de maneira impossível de tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar,

CONSIDERANDO que, ainda grande porte dos estudantes das escolas deste município são residentes na zona rural e os acessos encontram-se intrafegáveis em vários pontos:

CONSIDERANDO que, há necessidade de reparos emergenciais nas estradas, medida que já foram iniciadas, porém, devido ao período chuvoso durará alguns dias:

4

☎ (54) 3614-2106 - (54) 3614-2004

✉ administracao@riodosindios.rs.gov.br

📍 Rua Angelo Santinelli, 296 - Centro - 99610-000 - Rio dos Índios - RS





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

CONSIDERANDO que, os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado:

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as aulas presenciais de todas as atividades nas unidades educacionais do Município de Rio dos Índios nos dias 17 de novembro de 2023, sendo que todas as atividades serão remotas.

Parágrafo Único: Com exceção do artigo primeiro, terão aulas normais o berçário, maternal da escola de Educação infantil Antônio Pazzin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Rio dos Índios. RS. 17 de novembro de 2023.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal